



001117

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO Nº 116/2022

Processo nº: 2825/2022

Modalidade: Pregão Presencial 020/2022– Registro de Preços nº

2825/2022

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para o **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICO DESTINADOS À ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa. **C C VIEIRA & MORAIS NETO**.

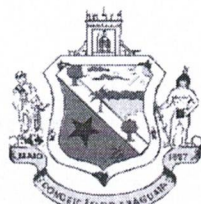
A **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C C VIEIRA & MORAIS NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.033.801/0001-56, inscrição estadual nº 15.550.107-0, com sede na Rua Angelim, nº 90, Centro, Cidade Canaã dos Carajás - PA / CEP: 68.537-000, Tel.(94) 99234-9222/ (94) 99174-5717, e-mail: gruposaocamillo1@gmail.com neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Caio Cesar Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 086.425.186-69 e RG nº 12907401 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Onofre de Andrade, nº 28, Centro, CEP: 68537-000, Cidade, Canaã dos Carajás/ PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICO DESTINADOS À ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



001118

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 020/2022 Registro de Preços nº 014/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia-PA.

- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 020/2022 para Registro de preços nº 014/2022, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 2825/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICO DESTINADOS À ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.** Atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

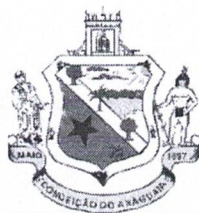
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licita@conceicaodoaraguaia@gmail.com



001119

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

(conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR UNITÁRIO - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

Proponente						
Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
C.C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA						
- DOTAÇÃO : 2.108 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.10						
00154 LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM M	CAIXA	TARGA MEDICAL	500,0000	43,490	21.745,00	Vencedor
00155 LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM P	CAIXA	TARGA MEDICAL	1.100,0000	43,490	47.839,00	Vencedor
00156 LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM PP	CAIXA	TARGA MEDICAL	750,0000	48,320	36.240,00	Vencedor
Total da dotação :					105.824,00	
- DOTAÇÃO : 2.111 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.10						
00154 LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM M	CAIXA	TARGA MEDICAL	500,0000	43,490	21.745,00	Vencedor
00155 LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM P	CAIXA	TARGA MEDICAL	1.100,0000	43,490	47.839,00	Vencedor
00156 LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM PP	CAIXA	TARGA MEDICAL	750,0000	48,320	36.240,00	Vencedor
Total dos itens :					211.648,00	

O valor global para a presente contratação é de R\$ 211.648,00 (Duzentos e onze mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 30 de Dezembro de 2022. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

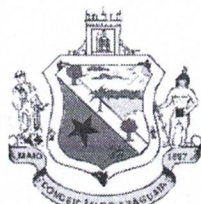
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO

10.301.0200.2.108 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 15001002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licita@conceicaodoaraguaia@gmail.com



001120

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.301.0200.2.111 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 16000000

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 Fornecer com pontualidade os “Materiais e instrumentos odontológicos” solicitados conforme solicitação/requisição dos “Materiais e instrumentos odontológicos” emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.1.2 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.3 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos “Materiais e instrumentos odontológicos”, objeto desta Ata;

7.1.4 Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

7.1.6 Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;

7.1.7 Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;

7.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.1.9 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

7.1.10 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7.1.11 Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato/termo de referência;

7.1.12 Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato ;

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

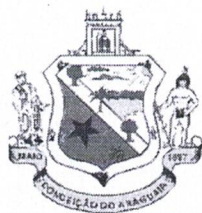
7.2.4 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

7.2.5 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
(NPJ): 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



001121

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 7.2.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.2.7 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- 7.2.8 Arcar com as despesas de publicação dos extratos deste contrato;
- 72.9 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos neste contrato;
- Emitir requisição dos "Materiais e instrumentos odontológicos" solicitados para entrega*

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 - O(s) proponente(s) vencedor (es) deverá (ão) entregar os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta secretária, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

8.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

8.3. Os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ANVISA, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

8.4. Os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo, deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA" E ESTIMATIVA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar 31/12/2022 após a assinatura do contrato ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

8.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor da Saúde.

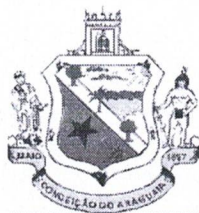
CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS E FISCALIZAÇÃO

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceirandoaraguaia@gmail.com



001122

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

9.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

9.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

9.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9.11. O prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

9.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pelo gestor da secretaria Municipal de Saúde, através de portaria. Fiscal a Sra. Tatyane Heitmann Mares Rego e Suplente a Sra. Edna Soares Freitas de Souza.

CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

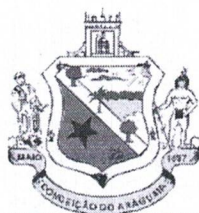
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licita@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo gestor da secretaria solicitante, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

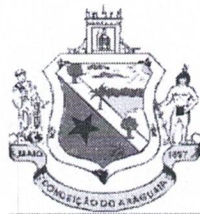
10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



001124

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

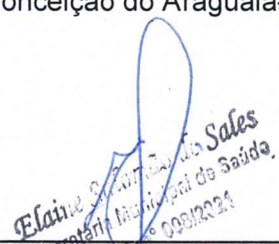
13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia-PA 16 de Agosto de 2022.


Elaine Salomão de Sales
Secretaria Municipal de Saúde


C C VIEIRA & MORAIS NETO
CNPJ Nº 17.033.801/0001-56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licita@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br